



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço à Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/nº, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a instrução do Processo SEI nº 2300000302.000031/2022-58 e do Processo SEI nº 2300000022.002147/2021-97, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

a) a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos**, de acordo com a Nota Técnica nº 46/2022 (ID. nº 25818827), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, o Parecer nº 287/2022 (ID. nº 26605138), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, e o Parecer de Prorrogação nº 12/2022 (ID. nº 27251316), emitido pela Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações;

b) a **IMPLANTAÇÃO** do serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS, para pacientes na Emergência, UTI e Enfermaria no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016, conforme Nota Técnica nº 472/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 17606459), o Parecer CTAI nº 071/2022 (ID. nº 20942272), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e o Parecer nº 018/2022, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (ID. nº 21711298). O acréscimo estimado mensal do serviço será de R\$58.901,60 (cinquenta e oito

mil novecentos e um reais e sessenta centavos), referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados Nota Técnica nº 111/2021, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas (ID. nº 17823614). A instrução do pedido está acostada no Processo SEI nº 2300000022.002147/2021-97).

SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Sessões de Hemodiálise	96	R\$ 583,85	R\$ 56.049,60
Implantes de cateter	10	R\$ 285,20	R\$ 2.852,00
TOTAL			R\$ 58.901,60

c) a rerratificação do número do 21º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 (ID. nº 25988990 - Processo SEI nº 2300000214.000037/2022-14):

Onde se lê:

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Leia-se:

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de custeio mensal atual do Contrato de Gestão nº 001/2016 é de **R\$3.520.995,44 (três milhões quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Despacho nº 551, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 27497000).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **19 de agosto de 2022** e com termo final em **18 de agosto de 2024**, renovável até o limite máximo de **18 de agosto de 2026**, quando completará 10 (dez) anos, uma vez que resta demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão

supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação do acréscimo previsto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal do CONTRATO passará a ser de **R\$ 3.520.995,44 (três milhões, quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** e o valor total anual de **R\$ 42.251.945,28 (quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme Despacho nº 551, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 27497000).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE006853, de 01/04/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$10.469.087,80

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE009801, de 02/05/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$176.704,80

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho nº 2022NE006853 garante a quantia aproximada de **R\$ 1.097.565,65 (um milhão, noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, referente período de 19 de agosto a 31 de agosto de 2022 (vide ID. nº 25288775), e a Nota de Empenho nº 2022NE009801 garante o pagamento da quantia de **R\$ 176.704,80 (cento e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho, a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente, registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 18/08/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 18/08/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27407319** e o código CRC **8903DD50**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: